

Id:0E288EE09F9EED6D



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI- SEDUC
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA
 EDITAL Nº 007/2022

JUSTIFICATIVA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA A SECRETARIA
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI-PI, REFERENTE AO EDITAL Nº 007/2022.

A Secretaria Municipal de Educação da Educação – SEDUC, no uso de suas atribuições legais e visando atender o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, os preceitos específicos da Lei nº 8.745/93, da Lei Municipal nº 869/17, vem, por meio do presente, justificar a realização de **Novo Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em caráter temporário e formação de Cadastro de Reserva** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS**.

Considerando a necessidade da realização deste certame decorrente do fim do contrato temporário e a conseqüente exoneração dos professores celetistas que ocorrerá no dia 30/12/2022, destaca-se a necessidade de viabilizar a continuidade do atendimento das instituições de ensino para o ano letivo de 2023, tendo em vista proporcionar uma educação de qualidade, espaços de aprendizagem seguros e inclusivos, professores qualificados, seguindo os preceitos estabelecidos na LDB.

Outrossim, importante informar que, no atual momento, nossa rede municipal conta com 23 (vinte e três) professores efetivos afastados em gozo de licença médica, 33 (trinta e três) professores com redução de carga horária por motivo de saúde ou para acompanhamento de familiar, 21 (vinte e um) professores em licença especial por motivo de terem requerido aposentadoria, 23 (vinte e três) professores em desvio de função, recomendado por junta médica do município, 05 (cinco) professoras em gozo de licença maternidade, 16 (dezesesseis) professores em licença sem remuneração, e a concessão de



16 (dezesesseis) aposentadorias em 2022, totalizando 137 (cento e trinta e sete) professores afastados até o momento.

Registre-se, ainda, que outros 19 (dezenove) professores já protocolaram pedido de aposentadoria junto ao Instituto de Previdência do Município (IPMPI), com previsão para serem deferidas tais concessões no final de 2022 e primeiro semestre de 2023.

Oportuno se toma dizer que devido aos casos especificados alhures, nossa rede se encontra em processo constante de reordenamento pedagógico, o que poderá influenciar no aumento ou diminuição de turnas e, conseqüentemente, na alteração da quantidade de vagas oferecidas neste Edital.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação, visando, claramente, atender aos preceitos constitucionais e administrativos estatuídos na Carta Maior, vem, por meio da presente justificativa, tornar pública a realização de novo Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de realizar contratação em caráter temporário de **PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS** para atuar na Rede Municipal de Ensino até que se conclua a reordenação pedagógica da rede de ensino.

Piripiri-PI, 23 de novembro de 2022.



Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
 Secretária Municipal de Educação – SEDUC



Jovenília Alves de Oliveira Monteiro
 Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI- SEDUC
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O
 CARGO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO
 FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS
 EDITAL Nº 007/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI- PI, no uso de suas atribuições legais e visando atender o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, os preceitos específicos da Lei nº 8.745/93 e da Lei Municipal nº 869/17, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em caráter temporário e formação de Cadastro de Reserva para o cargo de **PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS** para o ano letivo de 2023, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional o qual se regerá de acordo com disposições aplicáveis aos cargos e mediante as condições estabelecidas neste Edital. O processo seletivo se destinará para as aulas a serem ministradas na modalidade presencial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e eventuais retificações e sua execução caberá à Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2. O presente processo seletivo simplificado destina-se à seleção de professores conforme quantitativo, carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração previstos neste Edital, objetivando atuarem na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e nos anos finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, em instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público deste município;
- 1.3. A contratação será feita mediante contrato administrativo temporário assinado entre as partes, a critério da administração pública e obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos habilitados;
- 1.4. Os profissionais selecionados assumirão temporariamente o posto de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo;



- 1.5. O pessoal contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação;
- 1.6. O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação;
- 1.7. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento;
- 1.8. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piripiri – SEDUC, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital;
- 1.9. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA;

ANEXO II - QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS, LOTAÇÃO E VAGA;

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO;

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO;

ANEXO VI - MODELO CURRÍCULUM VITAE.

- 1.10. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente, sendo executado e acompanhado por uma Comissão Organizadora e Técnica, nomeada por ato da Secretaria Municipal de Educação de Piripiri.

2. DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE CURRÍCULOS E REQUISITOS

- 2.1. O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>) e no mural na sede da Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital, devendo o interessado, antes de efetuá-la, tomar conhecimento das suas disposições e



(Continua na próxima página)

certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

2.3. As inscrições do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea;

2.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita via postal, correio eletrônico ou outro meio que não seja os estabelecidos neste Edital. As inscrições serão presenciais e analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo;

2.6. Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo. Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga/cargo, o candidato será imediatamente desclassificado;

2.7. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado;

2.8. As inscrições serão realizadas na Praça de Eventos Vice Prefeito Arimatéa de Castro Sousa, em Piripiri-PI, conforme data estabelecida no cronograma de execução do teste seletivo simplificado, como consta no anexo I deste Edital, no horário de 8h às 13:30 na data estabelecida no cronograma;

2.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher a ficha de inscrição, anexo IV, em duas vias, devendo uma delas estar afixada na frente do envelope lacrado com a documentação exigida, sendo responsabilidade do candidato a impressão e seu preenchimento;

2.10. O candidato deverá apresentar, no momento da Inscrição, envelope tamanho Ofício contendo a cópia nítida dos documentos abaixo, devendo apresentar originais para conferência no ato da inscrição presencial:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Cartão de vacinação atualizado (Covid 19);
- Curriculum Vitae (com foto atualizada) devidamente assinado, com os documentos de comprovação de sua qualificação profissional e dos Títulos e Experiência;



- Apresentação de laudo médico comprobatório para os candidatos PCD datado nos dez-últimos 90 (noventa) dias.

2.11. A entrega dos títulos e demais documentos deverá ser efetuada pelo próprio candidato e/ou por procuração com poderes específicos e firma reconhecida;

2.12. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição, eximindo o Município de Piripiri de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou falsas;

2.13. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes;

2.14. Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição;

2.15. O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos;

2.16. A documentação elencada no Item 2.11, de entrega obrigatória no momento estipulado, é exigência para a participação; a não entrega da mesma elimina automaticamente o candidato do Processo Seletivo, que será considerado como ausente para efeito de divulgação;

2.17. Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregue a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste Edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de Comprovação de títulos e experiência profissional, mesmo tendo entregue a Ficha de Inscrição;

2.18. Para eventual contratação os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º, do artigo 12;
- Preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos



civis e políticos;

f) Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

g) Gozar de boa saúde física e mental;

h) Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários;

i) Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos);

j) À Pessoa com Deficiência - PCD será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo, desde que as atribuições nele previstas para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, bem como a apresentação de laudo comprobatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com sua deficiência, e de acordo com os termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99, com suas alterações;

3.2. Para os candidatos com deficiência será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos candidatos efetivamente chamados para assumirem seus postos de trabalho;

3.3. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento das atribuições da função para a qual deseja inscrever-se;

3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;

3.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e, apresentar no ato da convocação laudo médico especificando sua deficiência, com data de emissão de até 1 (um) ano antes da data de início do período de inscrição com os itens:



a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;

b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente;

d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e

e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

f) Identificação do médico, com carimbo, assinatura e data de emissão do laudo médico.

3.6. O laudo médico será retido, e ficará anexado à ficha de inscrição;

3.7. O candidato com deficiência que não declarar essa condição e não entregar o laudo médico, nas condições definidas neste Edital, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição;

3.8. Será excluído o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não seja constatada durante a perícia médica;

3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, hipermetropia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

3.10. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação;

3.11. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à apresentação do requisito exigido, à avaliação dos títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os demais candidatos;

3.12. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com deficiência, sendo aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral de aprovados e na observada e respectiva ordem de classificação;



(Continua na próxima página)



- 3.13. Será excluído da lista especial do Processo Seletivo o candidato que
- não tiver configurada a deficiência declarada;
 - tiver deficiência considerada incompatível com a função a desempenhar;
- 3.14. Após a contratação do candidato com deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar solicitação de restrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 02 (duas) etapas:
- Inscrição e entrega da documentação e
 - Análise curricular, por meio da Comissão Organizadora do Seletivo designada pela Portaria Conjunta nº 432/2022, responsável por selecionar os candidatos habilitados no número de Vagas classificadas para compor cadastro de reserva, conforme necessidade apresentada no Anexo II, deste;
- 4.2. A avaliação do currículo, títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até o máximo 50 (cinquenta) pontos, obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme Anexo III deste Edital;
- 4.3. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo III, observando o limite de pontos nele contido;
- 4.4. A remuneração para os professores com jornada de 20h (vinte horas) semanais será o salário que está afixado no anexo II.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- 5.1. Os candidatos habilitados e classificados serão listados em ordem decrescente da nota final, resultante do total de pontos obtidos na análise curricular. Os habilitados nesse cadastro reserva deverão, em caráter temporário, compor banco de dados de pessoal desta Secretaria Municipal de Educação de Píripi;
- 5.2. Será classificado 2 (duas) vezes o número de vagas dispostas neste Edital conforme o anexo II;
- 5.3. O escore final do candidato será a soma algébrica do escore obtido na etapa da seleção;
- 5.4. Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- somar maior pontuação na formação acadêmica;



- somar maior pontuação na experiência profissional;
- somar maior pontuação nas atividades complementares;
- maior idade.

- 5.5. Será publicada a classificação final, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos;
- 5.6. Os resultados serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, divulgados no Diário Oficial dos Municípios.

6. DA CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 6.1. A convocação dos candidatos será conforme a necessidade e o surgimento de vagas e turmas nos centros e escolas, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da SEDUC - PIRIPIRI.
- 6.2. A convocação dos candidatos dar-se-á observado o art. 65 da Lei nº 6653, de 15 de maio de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Piauí).
- 6.3. A convocação dos candidatos será por meio do Diário Oficial do Município, lista afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação e ligações telefônicas e/ou mensagens via WhatsApp pelo setor responsável, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações;
- 6.4. A divulgação se dará por meio oficial no Diário dos Municípios, bem como ampla divulgação em redes sociais e pelas rádios locais.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade da Rede Municipal de Ensino deste Município e reger-se-á pela Lei Municipal nº 869/17, a partir do dia 01/02/2023.
- 7.2. Os candidatos habilitados para os cursos nos quais é exigido o Registro pelos respectivos Conselhos de Profissão deverão apresentar carteira do Conselho devidamente atualizada;
- 7.3. Havendo habilitação de pessoas com necessidades especiais, será reservada a cota legal de 5% em provável contratação;
- 7.4. O candidato habilitado para um determinado curso poderá ser lotado para ministrar disciplinas de outros cursos, desde que em áreas afins;



- 7.5. No ato da contratação, sem prejuízo a demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital;
- Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários, sob pena de assinatura de desistência de sua habilitação para tal contratação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular, especificadamente contra a classificação do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido à Comissão do Processo Seletivo;
- 8.2. O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a divulgação do resultado oficial preliminar da respectiva fase da seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado;
- 8.3. Os Recursos devem ser entregues, exclusivamente e diretamente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme data estabelecida no cronograma de execução do teste seletivo simplificado, como consta no anexo I deste Edital, no horário compreendido entre 8h e 12h.
- 8.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

9. RESULTADO FINAL

- 9.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado pela Secretária Municipal de Educação de Píripi, publicado no



Diário Oficial dos Municípios, e afixado na sede da Secretaria.

10. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- 10.1. A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação por meio de Edital específico afixado na Secretaria Municipal de Educação;
- 10.2. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas que vierem a surgir;
- 10.3. O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à contratação e, quanto a esses fatos, não caberá recurso;
- 10.4. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 2.14 deste Edital, bem como deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; Certidão de Casamento (quando for o caso); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino; comprovante de residência; registro no PIS/PASEP (caso não possua presente declaração informando); comprovante de conta bancária - Conta Corrente na Caixa Econômica Federal - e, caso o candidato não possua contatante neste banco, a Superintendência Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Educação providenciará declaração para a abertura de conta Salário nas Agências da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, ambas em Píripi, para recebimento dos vencimentos;
- 10.5. A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, estando os convocados sujeitos à lotação em escolas da zona urbana ou da zona rural;
- 10.6. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado;
- 10.7. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer



(Continua na próxima página)



documentos, e/ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de pré-requisito, ainda que verificada posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

10.8. Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a homologação final publicada pelo Município;

10.9. Todas as publicações oficiais serão feitas na página eletrônica do Diário Oficial dos Municípios, na internet, no endereço eletrônico <http://www.diariooficialdosmunicipios.org> e no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação;

10.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este processo seletivo por meio do site oficial do Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>) e no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação;

10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;

10.12. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato;

10.13. Nenhum documento entregue no momento da convocação poderá ser devolvido ao candidato;

10.14. Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, desde que sendo dentro do período do contrato;

10.15. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

10.16. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho estabelecido neste Edital, conforme Anexo II e pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede

Pública Municipal de Ensino, na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual;

10.17. O candidato estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar na Unidade de Ensino na qual estiver localizado e na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual;

10.18. O candidato contratado para prestação de serviço por tempo determinado nesta Secretaria Municipal de Educação fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente;

10.19. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração;

10.20. Os benefícios que estão dispostos no Plano de Cargos, Carreira e Salário do magistério público de Píripi como promoções, reajustes salariais, mudanças de classe e nível serão direcionados somente aos servidores efetivos, na forma da lei;

10.21. Fica eleito o Foro da Cidade de Píripi-PI para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;

10.22. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Píripi(PI), 23 de novembro de 2022.

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação

Jovenília Alves de Oliveira Monteiro
Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÃO	DATA	LOCAL
1. Publicação da Portaria da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado	21/11/2022	Sec. Municipal de Educação, Diário Oficial dos Municípios e sites locais.
2. Publicação do Edital	24/11/2022	Sec. Municipal de Educação, Diário Oficial dos Municípios e sites locais.
3. Inscrições e Entrega dos Documentos, conforme item 2 deste Edital.	30/11, 01 e 02/12/2022	Praça de Eventos Arimatéa Sousa
4. Análise Curricular	05 a 09/12/2022	Sec. Municipal de Educação.
5. Divulgação do Resultado Preliminar	12/12/2022	Sec. Municipal de Educação, Diário Oficial dos Municípios e sites locais.
6. Prazo para Recurso	13/12/2022	Sec. Municipal de Educação, Avenida Deputado Raimundo Holanda, S/N - Bairro Morro da Saudade - Píripi/PI - CEP 64260-000
7. Análise dos Recursos	14 e 15/12/2022	Sec. Municipal de Educação
8. Resultado a Análise dos Recursos	16/12/2022	Sec. Municipal de Educação, Diário Oficial dos Municípios e sites locais.
9. Resultado Final e Homologação	20/12/2022	Sec. Municipal de Educação, Diário Oficial dos Municípios e sites locais.
10. Início da convocação de acordo com a necessidade	30/01/2023	Sec. Municipal de Educação, Diário Oficial dos Municípios, sites locais e/ou mural da SEDUC.

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Píripi/PI
CEP: 64260-000

ANEXO II
QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E VAGA

MODALIDADE/ ETAPA DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	VAGAS	PDC (%)
Professor de Educação Infantil	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal Superior.	R\$ 1.933,73	50	2
Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal Superior	R\$ 1.933,73	50	2
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Língua Portuguesa	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Letras Portuguesas	R\$ 1.933,73	5	0
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Matemática	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 1.933,73	6	0
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Ciências	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas/ Químicas/ Físicas/ ou áreas afins	R\$ 1.933,73	5	0
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - História	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em História	R\$ 1.933,73	1	0
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Geografia	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 1.933,73	1	0
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Língua Inglesa	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Língua Inglesa	R\$ 1.933,73	1	0
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Língua Espanhola	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Língua Espanhola	R\$ 1.933,73	3	0
Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano - Educação Física	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 1.933,73	5	0
					Total de vagas: 131 (Incluindo PDC)	

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Píripi/PI
CEP: 64260-000

(Continua na próxima página)



ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA CARGOS DE PROFESSOR

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA				
COMPONENTE CURRÍCULO	DO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
DOCTORADO		Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado.	7,0	7,0
MESTRADO		Diploma devidamente registrado com histórico escolar em área ligada ao cargo ou ata de defesa.	5,0	5,0
ESPECIALIZAÇÃO		Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas em área ligada ao cargo ou ata de defesa.	4,0	4,0
		Diploma de 2ª especialização em área afim.	1,0	1,0
GRADUAÇÃO		Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso na área específica do cargo acompanhado do Histórico Escolar.	3,0	3,0
		Diploma de 2ª graduação em área afim.	1,0	1,0
SUBTOTAL DE PONTOS				21,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)				
Exercício da docência na Educação Básica		Declaração, cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia do contrato de trabalho (1,0 pontos para cada semestre de tempo de serviço comprovado)	1,0	6,0
SUBTOTAL DE PONTOS				6,0
3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (Nos últimos 5 anos concluídos até a data de publicação deste edital)				
Curso de formação a partir de 40h.		Certificado ou Declaração, até o limite de 18	1,0	18,0
Certificado de participação em cursos e palestras de instituições de reputação ilibada, a partir de 40h.				
Apresentação de trabalho em evento científico local, nacional ou internacional na área de educação ou áreas afins. Atuação em palestras, seminários, projetos ou eventos de instituições de reputação ilibada		Certificado ou declaração, contados até o limite de 5.	1,0	5,0
SUBTOTAL DE PONTOS				23,0
TOTAL GERAL DE PONTOS				50,0

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÍRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES – EDITAL Nº 007/2022

1.0 DADOS PESSOAIS

1.1 Nome do candidato: _____

1.2 CPF Nº: _____

1.3 Identidade/Orgão Expedidor: _____

1.4 Título de Eleitor: _____

1.5 Data de nascimento: _____

1.6 Endereço: _____

1.7 Bairro: _____

1.8 Cidade: _____

1.9 UF: _____ 1.10 CEP: _____ 1.11 Telefone: _____

2.0 DADOS PARA O TESTE SELETIVO

2.1 Cargo Pretendido: _____ 2.2 Código: _____

2.3 PCD (Pessoa com Deficiência): sim não

2.4 Nº de Folhas Entregue: _____

Piripiri, PI, _____ de novembro de 2022.

Assinatura do Candidato

Cod.	CARGO	OBSERVAÇÕES
01	Professor de Educação Infantil	1. Preencher a ficha de inscrição e levar até o local das inscrições. 2. Após o preenchimento, grampar na ficha de inscrição o comprovante de pagamento. 3. Esta ficha de inscrição não poderá ter emenda nem rasura.
02	Profº de Ensino Fund. do 1º ao 5º ano	
03	Profº de Ensino Fund. II – Língua Portuguesa	
04	Profº de Ensino Fund. II – Matemática	
05	Profº de Ensino Fund. II – Ciências	
06	Profº de Ensino Fund. II – História	
07	Profº de Ensino Fund. II – Geografia	
08	Profº de Ensino Fund. II – Língua Inglesa	
09	Profº de Ensino Fund. II – Língua Espanhola	
10	Profº de Ensino Fund. II – Inglês	
11	Profº de Ensino Fund. II – Espanhol	
12	Profº de Ensino Fund. II – Educação Física	

VIA DO CANDIDATO INSCRIÇÃO Nº _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÍRI

1.1 Nome do candidato: _____

1.2 CPF Nº: _____

1.3 Identidade/Orgão Expedidor: _____

2.1 Cargo Pretendido: _____ 2.1 Código: _____

Responsável pelo recebimento do protocolo

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saúde - Piripiri/PI
CEP: 64260-000

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____
Nº de Inscrição: _____ CPF: _____

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 007/2022, para a vaga de professor de _____, solicito a revisão da documentação elencada no Item 2.12, sob os seguintes argumentos:

Piripiri (PI), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Obs.: Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e a outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

Recebido em: _____/_____/2022.

Responsável pelo recebimento

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saúde - Piripiri/PI
CEP: 64260-000

ANEXO VI
Currículo Vitae

FOTO

Nome: _____
Professor de: _____
Endereço: _____
Celular: _____ Email: _____
Idade/Nacionalidade/Estado Civil: _____

Formação Acadêmica: Exemplo - Graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, etc.

Atividades complementares: Exemplo - Formação continuada, apresentação de trabalhos acadêmicos, participação em eventos acadêmicos ou afins.

Experiência profissional: Anos comprovados de trabalho na docência.

Observação: coloque em anexo todos os documentos acima citados para comprovar a veracidade dos itens.

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saúde - Piripiri/PI
CEP: 64260-000